

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA CONSUMO E USO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NAS ESCOLAS FILANTRÓPICAS, NOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES E EJA, UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL E NA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Olívio José Casali, brasileiro, separado, portador do CPF nº 029.706.000-72, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa, com sede na Cidade de -, na Rua/Av., nº, Bairro, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, têm entre si ajustado o presente Contrato, vinculando-se as partes ao Edital de Licitação, Pregão Presencial 004/2011, iniciado através do processo administrativo nº 036/2011, regendo-se este contrato pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Instrumento Convocatório referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e se sujeitando às cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de limpeza para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas Filantrópicas, nos Programas AABB Comunidade, Ações Educativas Complementares e EJA, Universidade Aberta do Brasil e na Biblioteca Pública Municipal deste município, conforme especificações do anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Pelo fornecimento dos materiais ora contratados o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$...... (.....), em moeda corrente nacional.

2.1.1 – No preço total acima estabelecido estão compreendidos todos os serviços especificados e fornecimento de materiais, incluindo, exemplificativamente: administração, equipamentos, ferramentas, instrumentos, combustíveis, lubrificantes, transporte de pessoal e materiais, as despesas com leis sociais e trabalhistas, impostos, licenças, emolumentos fiscais e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive lucro, todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, inclusive as despesas com os serviços auxiliares quando necessários para

o cumprimento integral das disposições contratuais até o termo final do presente Contrato, não cabendo pois, quaisquer reivindicações da **CONTRATADA**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento dos gêneros alimentícios será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio até o quinto dia útil do mês subsequente ao da retirada da mercadoria, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.2 O pagamento dos materiais de limpeza será feito pela Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS, 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento dos mesmos, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

3.3 – O pagamento será efetuado em carteira ou através de estabelecimento bancário, conforme conveniência das partes.

3.4 – Na hipótese de que o pagamento venha a ser efetuado através de estabelecimento bancário, o simples depósito ou remessa da quantia devida em, ou para a conta corrente do fornecedor, resultará automaticamente no pagamento pelo **MUNICÍPIO**, e na quitação, pelo fornecedor, dos valores depositados ou remetidos, não constituindo em mora o Município de Três de Maio qualquer atraso decorrente de culpa do estabelecimento bancário.

3.5 – Caso seja apresentada cobrança bancária, o prazo de pagamento será contado a partir da data da comprovação do pedido de baixa protocolado pelo estabelecimento bancário, junto à área financeira do **MUNICÍPIO**.

3.6 – Não será permitido à **CONTRATADA** negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**, sob pena de multa e rescisão contratual.

3.7 – O documento fiscal apresentado pela **CONTRATADA** deverá ser o mesmo do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

3.8 – Os documentos de cobrança apresentados pela **CONTRATADA**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos após a dedução das importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas ao **MUNICÍPIO**.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.06.02.12.361.0601.2,015.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABB COMUNIDADE – Material de Consumo

06.06.02.12.361.0601.2,016.3390.30.00.00.00.00 - rv 1008 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL – Material de Consumo

06.06.02.12.361.0601.2,017.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DO PROG. AÇÕES EDUCATIVAS COMPLEMENTARES – Material de Consumo

06.06.04.12.364.0603.2,020.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – Material de Consumo

06.06.05.12.365.0604.2,021.3390.30.00.00.00.00 - rv 1008 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Material de Consumo

06.06.07.12.306.0606.2,028.3390.30.00.00.00.00 - rv 1006 – FNDE/PNAE – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – Material de Consumo

06.06.07.12.306.0606.2,028.3390.30.00.00.00.00 - rv 1008 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – Material de Consumo

06.06.08.13.392.0608.2,030.3390.30.00.00.00.00 - rv 0001 – LIVRE – MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL – Material de Consumo

V – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS E REVISÃO DOS PREÇOS

5.1 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem direito a reembolso. O **MUNICÍPIO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

5.1.1 – Na apresentação da proposta será levado em conta a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre a execução dos serviços, não cabendo qualquer reivindicação resultante de erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

5.1.2 – Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a realização da Obra ou a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso ao **MUNICÍPIO** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**, atualizados monetariamente.

5.2 – Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrer qualquer dos seguintes eventos: criação de novos tributos; extinção de tributos existentes; alteração de alíquotas; instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações. Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre ao **MUNICÍPIO**.

VI – DOS PRAZOS

6.1 Após a assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá os produtos ora contratados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

6.2 Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo a **CONTRATADA** deixar os produtos solicitados à disposição do Município, para retirada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

6.3 - Os itens 25 (pão cachorro-quente 50 gr) e 26 (leite pasteurizado) deverão ser entregues pela **CONTRATADA** junto às Escolas da Rede Municipal de Ensino e nas Escolas Filantrópicas, que se encontram no perímetro urbano do município, em dias e horários a serem definidos pelo Setor de Merenda Escolar.

6.4 - Os demais itens deverão ser entregues junto ao Setor de Merenda Escolar, sito na Rua Minas Gerais, nº 46, quando solicitados por meio de Requisição de Mercadorias.

6.5 – A previsão de entrega total do produto licitado é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da primeira requisição de entrega.

6.5.1 – O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

VII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – O produto objeto deste contrato será recebido provisoriamente pelo Município, a cada retirada e, definitivamente, ao final da retirada do mesmo, para conferência da regularidade deles com as especificações do presente instrumento. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**. A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) emitido pelo **MUNICÍPIO**.

7.2 – A aceitação definitiva e total dos serviços pelo **MUNICÍPIO** e a assinatura do TRD dar-se-á dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da entrega dos serviços.

7.3 – No caso de não aposição da assinatura no TRD pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ficará implícita a concordância pela mesma, com o teor do referido Termo e será dado por encerrado o Contrato.

7.4 – Antes da assinatura do TRD, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da FISCALIZAÇÃO, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para o **MUNICÍPIO**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.5 – Encontrados defeitos, erros ou imperfeições no fornecimento de materiais, o TRD só será assinado depois de sanados os defeitos ou falhas de execução apontados pelo **MUNICÍPIO**.

VIII – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 – Obriga-se a CONTRATADA:

8.1.1 – Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual.

8.1.2 – Cumprir o prazo previsto no item 6.

8.1.3 – Preservar e manter o **MUNICÍPIO** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou de subempreiteiros.

8.1.4 – Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pelo **MUNICÍPIO**, a menos que expressamente autorizada pelo Prefeito Municipal.

8.1.5 – Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

8.1.6 – Responder pelos danos decorrentes da execução do presente Contrato, perante o **MUNICÍPIO** e terceiros, em decorrência da responsabilidade contratual ou extracontratual.

8.1.7 – Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, cíveis, fiscais e tributárias em relação a seus empregados e terceiros.

8.2 – Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, a **CONTRATADA** será também responsável:

8.2.1 – Pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.2.2 – Pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor.

8.2.3 – Pelo ressarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

8.2.4 – Pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados.

8.3 – A relação dos encargos constantes desta Cláusula é meramente exemplificativa, não excluindo todos os demais decorrentes do Contrato e das Condições Específicas Contratuais, ou de leis e regulamentos em vigor.

IX – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 – Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

9.1.1 – Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

9.1.2 – Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

9.1.3 – Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da aplicação de eventual penalidade, oportunizando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 – A recusa injusta da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas, bem como as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

10.2 – Serão aplicadas multas no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido do Contrato, por dia de atraso, em relação ao prazo final para a entrega do objeto.

10.3 – Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido da contratação, quando a **CONTRATADA**:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem a concordância expressa do **MUNICÍPIO**;
- c) entregar os bens e serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de efetuar as correções necessárias as suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) recusar-se a executar e fornecer, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços e materiais contratados;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência ou imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar à **MUNICÍPIO** ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.
- h) negociar com terceiros as faturas emitidas contra o **MUNICÍPIO**.

10.4 – As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

10.5 – A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA**, após o regular processo administrativo.

XI – DA RESCISÃO

11.1 – O **MUNICÍPIO** poderá rescindir o Contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

11.1.1 – Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.3 – Subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, sem a prévia anuência expressa do **MUNICÍPIO**.

11.1.4 – Cessão total ou parcial dos créditos decorrentes do Contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

11.1.5 – Decretação da falência, ou instauração da insolvência civil da **CONTRATADA**.

11.1.6 – Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**.

11.1.7 – Suspensão dos serviços por determinação de autoridade competente, por prazo contínuo maior que 120 (cento e vinte) dias, por razões que independam da vontade do **MUNICÍPIO** e/ou da **CONTRATADA**.

11.1.8 – Razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera a que está subordinada o **MUNICÍPIO**.

11.1.9 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do Contrato.

11.2 – Ocorrendo a rescisão com base no item 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta terá direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data de rescisão.

11.3 – Rescindido o Contrato, o **MUNICÍPIO** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados entregando-os a quem ela bem entender, sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

11.3.1 – Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar o **MUNICÍPIO** pelo que esta tiver de despendar além do preço estimado do Contrato, e a ressarcir perdas e danos que a mesma venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

11.4 – Caso o **MUNICÍPIO** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e sustar o pagamento de documentos de cobrança até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.5 – A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas:

11.5.1 – Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com o **MUNICÍPIO** para compensação, até o limite dos prejuízos a ela causados.

11.5.2 – Na hipótese do valor dos créditos não serem suficientes para cobrir as perdas e danos causados pela **CONTRATADA** ao **MUNICÍPIO**, fica a **CONTRATADA** obrigada ao complemento do valor a ser indenizado.

11.6 – Este contrato poderá ser rescindido, ainda:

11.6.1 – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

11.6.2 – judicialmente, nos termos da legislação.

XII – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao **PREGÃO PRESENCIAL 004/2011 e seus Anexos.**

XIII – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

É parte integrante deste Contrato a **Proposta da CONTRATADA.**

XIV – DO FORO

Fica eleito o Foro de Três de Maio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais, ficando cada parte com uma via assinada de igual teor e forma.

Três de Maio, xx de xxxxxxxxx de 2011.

Olívio José Casali – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: ----- 2 – Nome: -----

CPF: ----- CPF: -----

ANEXO I

Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de limpeza para consumo e uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, nas Escolas Filantrópicas, nos Programas AABB Comunidade, Ações Educativas Complementares e EJA, Universidade Aberta do Brasil e na Biblioteca Pública Municipal deste Município

Item	Quant.	Un.	Descrição	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total
1	900	Pacote	Arroz tipo 1, classe longo, sub polido, acondicionado em embalagens plásticas, boa qualidade, embalagem de 2kg			
2	900	Pacote	Açúcar refinado, acondicionados em embalagens plásticas, embalagem de 2kg.			
3	300	Pacote	Macarrão cabelo de anjo boa qualidade, acondicionada em embalagem plástica de 500 g resistente e transparente, constar na embalagem data de validade.			
4	500	Pacote	Macarrão parafuso, boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, com ovos, acondicionada em embalagem plástica de 500g, resistente e transparente, constar na embalagem data de validade.			
5	850	Pacote	Biscoitos Maria, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, contém glúten, acondicionadas em embalagens plásticas de 400g.			
6	600	Pacote	Biscoitos água e sal, acondicionados em embalagens plásticas de 400g			
7	50	Pacote	Farinha trigo especial tipo 1, acondicionados em embalagens de 5 kg			
8	1000	Caixa	Gelatina em pó, com corante e açúcar refinado, cx c/85gr			
9	150	Kg	Farinha de milho, bom estado de conservação, pacote de 1 kg			
10	700	Kg	Feijão preto tipo 1, solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg.			
11	320	Pacote	Lentilha, bom estado de conservação, pacote de 500g.			
12	150	Kg	Amido de milho, bom estado de conservação, embalagem de 1 kg			
13	150	Pacote	Sagu tipo 1 pte 500gr, sub grupo pérola, tipo 1			

14	200	Kg	Achocolatado em pó, contendo açúcar, cacau, lectina de soja, contém glúten, vitaminado. Aspecto: pó homogêneo, cheiro característico e sabor doce, próprio, embalagem de 1kg.			
15	100	Unidade	Vinagre de vinho, não fermentado, com acidez de 4,1°, embalagens de 750ml			
16	1200	Caixa	Chá (exceto o preto), cx c/ 10 sachês de 18g cada			
17	30	Lata	Fermento em pó latas 100gr			
18	10	Lata	Fermento instantâneo com levadura, seco, biológico, latas de 125 gr			
19	70	Pacote	Suco em pó, não fermentado, até 10 mg de sódio, pacotes de 45gr			
20	100	Pote	Margarina, 0% de gordura trans, contendo óleos vegetais, água, sal (25%)..., não contendo glúten, pote de 500g.			
21	600	Unidade	Óleo de soja, embalagem pet 900 ml			
22	100	Kg	Sal refinado iodado, cloreto de sódio, extraído de fontes naturais, aparência: cristais de granulados uniformes, não devendo pegajoso, embalagem de 1 kg			
23	150	Kg	Doce de leite em pasta, potes de 1 kg			
24	200	Pacote	Polvilho azedo pacote de 500g			
25	1500	Kg	Pão cachorro quente, peso por unidade de 50g, preferencialmente feito no dia da entrega.			
26	15000	Litro	Leite pasteurizado, 3% de gordura homogeneizada, gordura saturada 3,6%, sódio até 110mg, constar na embalagem data de validade, embalagem de 1 litro.			
27	1000	Litro	Bebida Láctea, proteínas 4,2g, para 200g gorduras totais, 2,4g por 200g de sódio 78mg, constar na embalagem data de validade, embalagem plástica de 1 litro			
28	2600	Kg	Banana prata, maturação média, firme, inteira, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.			
29	1.600	Kg	Maçã fugi extra, ternas, lisas, maturação média, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.			

30	1800	Kg	Mamão papaia firme, maturação média, sem manchas, machucaduras, bolores, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Conservação adequada para o consumo.			
31	1000	Kg	Batata inglesa, inteira, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
32	120	Kg	Batata doce, inteira, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, sem manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.			
33	100	Kg	Espinhaço de Porco, resfriado			
34	60	Pacote	Óregano, pacote de 13 gr			
35	30	Kg	Açúcar Mascavo, natural, sem aditivos químicos, pacotes de 500g			
36	40	Pacote	Sacos plásticos para embalar alimentos capacidade 5 lt, com 100 unidades, 30cm x 40 cm			
37	20	Pacote	Papel toalha pacote c/ 2 rolos de 50 metros cada			
38	50	Kg	Colorau, pacote de 100gr			
39	100	Kg	Osso de Gado, em pedaços, resfriado			
40	10	Pacote	Canela em pau, pacote 18 gr			
41	10	Pacote	Canela em pó, pacote 13 gr			
42	20	Pacote	Cravo, pacotes de 13gr			
43	100	Unidade	Sacos alvejados de algodão grosso, para limpeza, de no mínimo 48cm x 63cm			
44	30	Pacote	Baunilha em pó, pacote 100gr			
45	100	Kg	Sabão em pó, embalagem de 1kg			
46	400	Unidade	Sabão de giclerina, em barra de 400 g			
47	300	Unidade	Saponáceo líquido cremoso 300 ml			
48	500	Litro	Alvejante água sanitária, 2l			
49	500	Litro	Desinfetante sanitário 1l			
50	100	Fardo	Papel higiênico branco picotado, folha dupla, pacotes com 4 rolos de 30 mts, fardos com 16 pacotes			
51	500	Unidade	Detergente liquido biodegradavel 500ml			
52	200	Pacote	Saco de lixo 100 litros, grosso, reforçado, pacotes c/ 5 unidades			
53	200	Pacote	Saco de lixo 50 litros, grosso, reforçado, pacotes c/ 10 unidades			
54	200	Pacote	Saco de lixo 30 litros, grosso, reforçado, pacotes c/ 10 unidades			
55	140	Pacote	Esponja lã de aço, pacotes c/ 8 unidades			
56	120	Unidade	Esfregão de Aço			
57	60	Unidade	Vassoura de palha			
58	30	Unidade	Vassoura cerdas de Plástico			

59	60	Unidade	Rodo com espuma			
60	40	Unidade	Rodo de limpeza de 40 cm			
61	400	Litro	Álcool 70°, 1 lt			
62	200	Unidade	Cera líquida vermelha 750 ml			
63	300	Unidade	Cera líquida incolor 750 ml			
64	50	Unidade	Cera em pasta vermelha 380 gr			
65	50	Unidade	Cera em pasta incolor 380 gr			
66	250	Unidade	Sabonete, em barra, 90 gr			
67	30	Pacote	Fósforo, pacote c/ 10cx			
68	400	Unidade	Esponja dupla face multiuso			
69	200	Litro	Amaciante de 2l			
70	40	Pacote	Grampos de roupa, de plástico, pacote c/ 24 unidades			
71	60	Par	Luvas de borracha para limpeza, tamanho G			
72	60	Par	Luvas de borracha para limpeza, tamanho M			
TOTAL						